



# Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Manoel Viana rumo ao futuro"

**APROVADO**  
12 / JAN / 1995

**ORDEM DO DIA**  
11 / JAN / 1995

PROJETO DE LEI **LEI Nº 117 / 95**

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.  
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 45 (quarenta e cinco) dias, as contratações autorizadas pela Lei 100/94 de 04/11/94, em seu Art. 2º;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana  
Em 09 de janeiro de 1995.

LÉO DURLO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 12.01.95  
*[Handwritten signature]*  
Câmara Municipal de Manoel Viana  
SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO  
Em 10 JAN / 95...  
Nº 003 / 95...  
*[Handwritten initials]*  
Oficial Legislativo



# Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Manoel Viana rumo ao futuro"

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

O presente projeto tem por objetivo dar condições de atendimento ao setor urbano e atendimento à praia.

Os contratados, pelo art.2º da lei 100/94, começam a ter extinguidos seus contratos a partir de 14/01/95.

É necessária esta prorrogação, para coincidir com o encerramento da temporada de praia.

O concurso para preenchimento destes cargos, já está solicitado ao DIPLAN, que por motivo de mudança de governo no Estado o fará a partir de março do corrente ano.

Certos de que Vossas Senhorias entenderão o alto significado deste projeto, é que pedimos sua aprovação.

Léo Durlo

Prefeito Municipal

ILMO SENHOR

HENRIQUE EDILBERTO PORTO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE